

# TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

## ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DA SEEDF

(Instrumento decorrente do Convênio nº 3/2018 - UnB / SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEEDF )

Pelo presente Instrumento, o(a) discente **ZZZZZZZZZZZZZZZZ**, do **Z**º Período do Curso de COMPUTAÇÃO - LICENCIATURA, matrícula nº **XXXXXXXXXX**, RG nº **XXXXXX ZZZ/XX**, CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXX**, regularmente matriculado e com efetiva frequência, doravante denominado **ESTAGIÁRIO** e SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu(ua) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, o(a) Sr(a). HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA, portador do Registro Geral nº 963428 SSP/DF e do CPF nº 334.825.351-91, com a interveniência obrigatória da Universidade de Brasília, doravante denominada **UnB**, neste ato representada pelo(a) Professor(a) Orientador(a) conforme disposto na Resolução CEPE 104/2021, em conformidade com o que determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e com a Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019 - Ministério da Economia, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Durante o estágio, O ESTAGIÁRIO realizará as atividades previamente planejadas de acordo com o Plano de Atividades, constante na CLÁUSULA QUINTA deste termo, sob a orientação do(a) Professor(a) **MARIA DE FÁTIMA RAMOS BRANDÃO**, matrícula **SIAPE 403975**, da UnB e sob a supervisão do(a) Sr(a). **ZZZZZZZZZZZZZZZZ**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e RG nº **XXXXXXXX**, da Concedente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA -Deverá a concedente comunicar imediatamente à Instituição de Ensino, quando da alteração do Supervisor de Campo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Estágio se realizará no(a) rede pública de ensino, escola **nome da escola** vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO DO DISTRITO FEDERAL, no período de **XX/XX/XX a XX/XX/XX** correspondendo ao cumprimento da carga horária, no total de **XX** horas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO será cumprida preferencialmente nas **2as e/ou 4as e 6as feiras ( dias da semana)**: das **XX:XX h às XX:XX h**, totalizando **XX** horas semanais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em nenhuma hipótese o estágio poderá ser realizado concomitantemente com o horário de aula, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA - Durante a realização do Estágio, o ESTAGIÁRIO estará amparado contra acidentes pessoais, através da Apólice de Seguro nº 09.0982.001.52213 da MBM SEGURADORA S.A, CNPJ / MPF nº 87.883.807/0001-06, no valor de R\$ 10.000,00, sob a responsabilidade da UnB, quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório e responsabilidade da CONCEDENTE, quando se tratar de Estágio Curricular Não Obrigatório.

CLÁUSULA QUINTA - O ESTAGIÁRIO realizará as seguintes atividades:

1) Planejamento pedagógico (XX horas): para levantamento diagnóstico da realidade escolar e identificação de questões concretas e demandas de conhecimentos específicos pedagógicos do componente curricular de computação visando construir relações de confiança e engajamento em processos e aprendizagem no ensino, de gestão e avaliação pedagógica, de planejamento e produção de materiais didáticos;

2) Regência no ensino de Computação (XX horas): para aplicação de conhecimentos pedagógicos segundo as normas específicas da BNCC para o Ensino de Computação visando a aprendizagem, a formação crítica, autônoma e reflexiva sobre o ensino em componente curricular e interdisciplinar de computação para atender as demandas educativas da comunidade escolar.

CLÁUSULA SEXTA - O Estágio possibilitará ao ESTAGIÁRIO o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, constituindo-se componente indispensável para a integralização curricular.

CLÁUSULA SÉTIMA - A realização do estágio não acarretará por parte do estudante, vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o §2º do Art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - O ESTAGIÁRIO se compromete a:

1. Realizar, com responsabilidade e esmero, as atividades que lhe forem atribuídas;
2. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral do(a) CONCEDENTE, que estejam sob os seus cuidados;
3. Conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas do Concedente, especialmente aquelas que resguardem a manutenção do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio;
4. Apresentar ao Concedente e à UnB relatórios semestrais sobre o desenvolvimento das atividades realizadas;

5. Manter conduta disciplinar de acordo com a moral e os bons costumes;
6. Comunicar ao Concedente e à UnB, quando houver conclusão ou interrupção do curso;
7. Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - O ESTAGIÁRIO será desligado do estágio:

- I. ao término do período do estágio descrito no TCE;
- II. a pedido do estudante ou da parte Concedente;
- III. a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública, inclusive por contingenciamento orçamentário por parte da concedente;
- IV. em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no TCE;
- V. pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- VI. pela interrupção do curso na Instituição de Ensino a que pertença o(a) estagiário(a);
- VII. por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Bolsa e Auxílio Transporte:

Por se tratar de Estágio Curricular Obrigatório, o estagiário não receberá bolsa mensal e auxílio transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O estagiário será incluído nos programas relacionados à saúde e segurança o trabalho, de acordo com o art. 14 da Lei 11.788/08.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso.

Estagiário:

Concedente:

Supervisor de campo:

Professor orientador da UnB: